ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução.
Luziânia, aos 18 05 99
Presidente

Resolução nº 533 de 18 de maio de 1999.

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Funcionários Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Luziânia, Estado de Goiás e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica estabelecido o Plano de Cargos e Carreiras dos Funcionários Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Luziânia, na conformidade do quadro em anexo.

Art. 2º- A critério de antiguidade, o Funcionário Efetivo do Poder Legislativo Municipal, ascenderá 01 (uma) referência a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício na Classe, a título de Progressão Horizontal.

Art. 3º- Para aplicação das disposições contidas no artigo anterior, fica estabelecido que o percentual entre as referências da mesma Classe, será de 2 (dois por cento), a partir da referência 08 (oito).

Art. 4º- Os cargos constantes do quadro anexo, conservarão os mesmos símbolos, alterando somente as referências, que serão de 1 (um) a 15 (quinze).

Parágrafo Único- Os cargos de provimento em Comissão não terão Progressão Horizontal.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º- Secretário.

nmb

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
A- TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT.	NÍVEL	VENC. R$
Auxiliar de Serviços Gerais	04	A-01	145,68
		A-02	183,65
		A-03	225,20
		A-04	266,75
		A-05	308,31
		A-06	349,86
		A-07	391,44
		A-08	399,26
		A-09	407,24
		A-10	415,38
		A-11	423,68
		A-12	432,15
		A-13	440,79
		A-14	449,60
		A-15	458,59
Auxiliar Legislativo	04	B-01	373,98
		B-02	423,85
		B-03	465,41
		B-04	506,94
		B-05	548,52
		B-06	590,06
		B-07	631,62
		B-08	644,25
		B-09	657,13
		B-10	670,27
		B-11	683,67
		B-12	697,34
		B-13	711,28
		B-14	725,50
		B-15	740,01
Assistente Legislativo	03	C-01	706,43
		C-02	747,99
		C-03	788,78
		C-04	872,65
		C-05	914,23
		C-06	955,76
		C-07	997,34
		C-08	1.017,28
		C-09	1.037,62
		C-10	1.058,37
		C-11	1.079,53
		C-12	1.101,12

		C-13	1.123,14
		C-14	1.145,60
		C-15	1.168,51
Motorista	**02**	D-01	349,05
		D-02	390,63
		D-03	432,17
		D-04	473,72
		D-05	515,27
		D-06	556,04
		D-07	598,37
		D-08	610,33
		D-09	622,53
		D-10	634,98
		D-11	647,67
		D-12	660,62
		D-13	673,83
		D-14	687,30
		D-15	701,04
Mensageiro	**01**	E-01	166,18
		E-02	207,76
		E-03	249,32
		E-04	290,87
		E-05	332,43
		E-06	373,98
		E-07	415,53
		E-08	423,84
		E-09	432,31
		E-10	440,95
		E-11	449,76
		E-12	458,75
		E-13	467,92
		E-14	477,27
		E-15	486,81
Eletricista	**01**	F-01	249,32
		F-02	290,87
		F-03	332,43
		F-04	373,98
		F-05	415,53
		F-06	457,11
		F-07	498,65
		F-08	508,62
		F-09	518,79
		F-10	529,26
		F-11	539,74
		F-12	550,53
		F-13	561,54
		F-14	572,77
		F-15	584,22
		G-01	290,87

Auxiliar de Manutenção	**01**	**G-02**	**332,43**
		G-03	**373,98**
		G-04	**415,53**
		G-05	**485,95**
		G-06	**540,21**
		G-07	**581,78**
		G-08	**593,41**
		G-09	**605,27**
		G-10	**617,37**
		G-11	**629,71**
		G-12	**642,30**
		G-13	**655,14**
		G-14	**668,24**
		G-15	**681,60**

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES-Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução.
Luziânia, aos 18/05/99
Presidente

Resolução nº 534 de 18 de maio de 1999.

"Reajusta a remuneração dos SENHORES VEREADORES e a REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 470 de 23 de agosto de 1996, aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Reajusta os subsídios dos Senhores Vereadores para R$ 4.284,04 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)), com base no índice percentual de 4.62% (quatro ponto sessenta e dois por cento), de conformidade com a política salarial do Servidor Público Municipal, dividindo-se em:

I – Parte Fixa, não sujeita a qualquer redução. R$ 171,35 (cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos);

II – Parte Variável, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações..... R$ 1.542,28 (Um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), ou sejaR$ 257,04 (duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), cada sessão.

Parágrafo Único – Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer Vereador que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de..... R$ 428,39 (Quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), ou seja R$ 142,79 (Cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Único – No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de R$ 2.142,02 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos)

Parágrafo Único – A referida ajuda de custo destinar-se-á cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES, com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal totalizará a importância mensal deR$ 4.284,04 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 5º - Fica reajustado em 4.62% (quatro ponto sessenta e dois por cento), o valor mensal da Representação do Presidente da Câmara, ou sejaR$ 2.142,02 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.99, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES – Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA – 1º Secretário

LEONARDO RORIZ – 2º Secretário

nmb

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução.
Luziânia, aos 10 / 06 / 99
Presidente

RESOLUÇÃO nº 535 de 10 de junho de 1999.

"Dá nova redação ao Artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia-GO."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia-GO, criado pela Resolução nº 525 de 16 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 56- As sessões ordinárias serão mensais, em número de 06 (seis(realizando-se às terças e quintas-feiras, com início às 09 (nove) horas, sendo que a 1ª. (primeira) sessão de cada mês que recairá na Terça ou Quinta-feira, será realizada no período noturno a partir das 20 horas."

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.

nmb.

Auxiliar de Manutenção	**01**	**G-02**	**332,43**
		G-03	**373,98**
		G-04	**415,53**
		G-05	**485,95**
		G-06	**540,21**
		G-07	**581,78**
		G-08	**593,41**
		G-09	**605,27**
		G-10	**617,37**
		G-11	**629,71**
		G-12	**642,30**
		G-13	**655,14**
		G-14	**668,24**
		G-15	**681,60**

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES-Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.